INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### PROCESSO: 23411.002537/2013-09

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013

### REGISTRO DE PREÇOS

O **Instituto Federal do Paraná – IFPR** e este **Pregoeiro (a)**, designada pela Portaria de n.º 127/2013, de 31 de julho de 2013, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço por item, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 7.892/2013**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** atualizada, e de outras normas aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a autorização contida no Processo n. 23411.001062/2012-44.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 04 de dezembro de 2013.**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 158009**

# SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, **sob demanda**,  em seguro predial para execução do plano de seguro das unidades do Instituto Federal do Paraná – IFPR, perfazendo o total de 19 (dezenove) edificações, conforme sua localização e especificação, contra incêndio, vendaval, danos elétricos, subtração de bens e mercadorias e equipamentos eletrônicos, nas dependências do Instituto Federal do Paraná nos locais estabelecidos no Edital, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência.
   1. As dependências e áreas de domínio do IFPR onde os serviços serão prestados estão relacionadas no Anexo I, estando sujeito a alterações em razão da ampliação, desativação, etc.
   2. A licitação será dividida em grupos de itens e/ou itens, conforme tabela constante no **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens for de seu interesse.
   3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do **EDITAL**.
   4. As entidades púbicas interessadas em participar do certame, deverão manifestar a intenção de registro de preços, nos termos do Art. 4°, do Decreto n° 7.892/2013.

# SEÇÃO II – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
   1. ANEXO I – Termo de Referência.
   2. ANEXO II – Especificações Técnicas.
   3. ANEXO III – Orçamentos estimados.
   4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços
   5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)
      1. Anexo I da ARP – Empresas e Preços Registrados
      2. Anexo II da ARP – Declaração de concordância com a ARP

# SEÇÃO III - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa total com a execução do objeto da presente licitação é estimada **em R$ R$ 80.278,33 (oitenta mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos)** conforme disposto no Termo de Referência anexo I.
   1. As despesas referentes à execução do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados do Orçamento Geral da União, para o Exercício 2013 e os subsequentes a cargo do IFPR.

# SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
   1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
   2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
   1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública Federal ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
   2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
   3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
   4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
   5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### SEÇÃO V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
   1. O Pregoeiro(a), auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
   2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

# SEÇÃO VI – DA VISTORIA

1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto as Unidades pelos e-mails ou telefones relacionados abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h.

**Reitoria / Edificio Asa ((41)3888-4891)** [**licitacao@ifpr.edu**](mailto:licitacao@ifpr.edu)

**Campus Assis Chateaubriant ((44)** **3528 6384)** [**compras.assis@ifpr.edu.br**](mailto:compras.assis@ifpr.edu.br)

**Câmpus Campo Largo ((41) 3208-8201)** [**compras.campolargo@ifpr.edu.br**](mailto:compras.campolargo@ifpr.edu.br)

**Câmpus Cascavel** [**compras.cascavel@ifpr.edu.br**](mailto:compras.cascavel@ifpr.edu.br)

**Câmpus Curitiba ((41)3535-1413)** [**compras.curitiba@ifpr.edu.br**](mailto:compras.curitiba@ifpr.edu.br)

**Câmpus Foz do Iguaçu ((45) 3422-5317)** [**compras.foz@ifpr.edu.br**](mailto:compras.foz@ifpr.edu.br)

**Câmpus Irati ((42) 2104-0200)** [**compras.irati@ifpr.edu.br**](mailto:compras.irati@ifpr.edu.br)

**Câmpus Ivaiporã ((43) 3472-0763)** [**compras.ivaipora@ifpr.edu.br**](mailto:compras.ivaipora@ifpr.edu.br)

**Câmpus Paranavaí ((44) 3482-0100)** [**compras.paranavai@ifpr.edu.br**](mailto:compras.paranavai@ifpr.edu.br)

**Campus Palmas ((46) 3263-8150)** [**compras.palmas@ifpr.edu.br**](mailto:compras.palmas@ifpr.edu.br)

**Câmpus Telêmaco Borba((42) 3221-3007)** [**compras.telemaco@ifpr.edu.br**](mailto:compras.telemaco@ifpr.edu.br)

**Câmpus Umuarama ((44)3361-6201)** [**compras.umuarama@ifpr.edu.br**](mailto:compras.umuarama@ifpr.edu.br)

**Câmpus Jacarezinho ((43) 2122 0101)** [**compras.jacarezinho@ifpr.edu.br**](mailto:compras.jacarezinho@ifpr.edu.br)

**Câmpus Paranaguá ((41) 3721-8300)** [**compras.paranagua@ifpr.edu.br**](mailto:compras.paranagua@ifpr.edu.br)

**Câmpus Londrina ((43) 3878-6132)** [**compras.londrina@ifpr.edu.br**](mailto:compras.londrina@ifpr.edu.br)

**Educação a Distância ((41) 3535-1816)** [**compras.ead@ifpr.edu.br**](mailto:compras.ead@ifpr.edu.br)

# SEÇÃO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
   1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Termo de Referência, o atendimento dos requisitos abaixo apresentados. Esclarecemos que, no início da sessão do Pregão, os campos do sistema eletrônico que o Pregoeiro tem acesso são os da Descrição Detalhada do Objeto, Quantidade e Preço.
      1. O Pregoeiro(a), juntamente com a Equipe de Apoio, analisará previamente as propostas cadastradas, de forma que, as propostas explicitamente contrárias ao Edital serão desclassificadas desde logo.
   2. A proposta a ser encaminhada eletronicamente, em campo apropriado do Sistema Comprasnet, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando as **principais** especificações técnicas, quantidade, e preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, com o preenchimento correto das informações em cada campo determinado no sistema eletrônico, para fornecimento nas condições e **locais** conforme consta neste Edital.
      1. Havendo apresentação de propostas ou lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o licitante vencedor deverá efetuar a adequação para duas casas, com o arredondamento para o valor inferior ao apresentado no sistema. Caso o licitante não providencie essas correções, estas serão efetuadas pelo Pregoeiro(a);
   3. O licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, somente com as informações sobre o item, esclarecendo as especificações técnicas principais, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo **desclassificadas** as propostas que estiverem em desacordo com esta determinação.
      1. Poderão **ser DESCLASSIFICADAS** as propostas cujas descrições forem genéricas, tais como: “**conforme Edital**”, “**atendemos o Edital**” dentre outras, sem especificar o serviço ofertado;
      2. É vedada também a identificação da licitante de qualquer que seja a forma, antes do encerramento da fase de lances junto à descrição detalhada do objeto.
   4. Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta do ITEM ou GRUPO a que se referir;
   5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item, já considerados e inclusos todos os custos necessários para a aquisição do objeto, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, garantias, fretes, tarifas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
      1. Serão desclassificadas as propostas que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, não sendo possível comprovar a sua exequibilidade. Inclusive em itens que estiverem agrupados.
   6. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
   7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
   8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
      1. As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.
   9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
   10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
   11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
   12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
   13. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura deste Pregão, salvo quando o licitante ofertar prazo superior, quando então prevalecerá este último prazo. Havendo necessidade o IFPR poderá solicitar a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
   14. A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

# SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de oportunidades diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro(a) via chat ou em virtude da desconexão do licitante.

# SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar **motivadamente** aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro(a), que informará com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
   1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, será selecionada automaticamente pelo sistema, e no prazo de 5 (cinco) minutos, poderá apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
   2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
   3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
   4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

# SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
   1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

# SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** em virtude do menor valor ofertado, terá a proposta analisada quanto à compatibilidade com o solicitado no Termo de Referência, no que tange ao valor estimado e às especificações técnicas do objeto. **PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO (APÓS A FASE DE LANCES), SERÁ LEVADO EM CONTA APENAS O DESCRITIVO INCLUÍDO NO SISTEMA COMPRASNET, SALVO QUANDO O PREGOEIRO SOLICITAR UM DESCRITIVO COMPLEMENTAR MAIS DETALHADO.**
   1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
   2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
   3. O Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação da proposta escrita (modelo – anexo IV) ou ainda catálogos, ou outros documentos necessários para a sua avaliação (exclusivamente por meio da opção “enviar anexo” do Sistema Comprasnet), quando a descrição detalhada do objeto, constantes no sistema Comprasnet, não forem suficientes para análise da área técnica, caso em que, individualmente, comunicará a necessidade do envio **via *chat***, estabelecendo prazo para tal;
      1. O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada conforme especificado anteriormente, poderá ser desclassificado.
   4. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
      1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro(a), na Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150.
   5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
2. Quando o processo apresentar grupos de itens, a proposta de preços deverá manter exequibilidade entre preços unitários dos itens agrupados. Os valores unitários estimados, constantes no Termo de Referência, devem ser respeitados para evitar preços inexequíveis ou acima do estimado, visto que a **aceitação será efetuada por item** e não será aceita a compensação de valores dos itens agrupados. Desta forma, havendo algum item do grupo com valor acima do estimado, o pregoeiro(a) poderá providenciar a **recusa da proposta, não apenas do item, mas de todo o grupo**.
3. Após a aceitação da proposta no sistema Comprasnet, o licitante vencedor deverá encaminhar PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS acompanhando a documentação de habilitação, na forma do **Anexo IV**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações constantes do modelo de proposta (anexo IV) com a descrição detalhada do objeto, iguais aos apresentados no sistema eletrônico, prazo de garantia, validade da proposta, constando os preços propostos expressos em Real (R$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ e timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada e identificada por quem de direito.
   1. Na proposta apresentada deverão constar os preços unitários e totais de cada item;
4. O licitante vencedor encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dentro do prazo estipulado pelo pregoeiro(a), na forma a seguir:
   1. Eletronicamente pelo Sistema Comprasnet, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da convocação do anexo, ou outro prazo estipulado pelo pregoeiro(a) via chat, dependendo do volume de documentação a ser recebida.
   2. Os documentos enviados devem ser digitalizados dos originais assinados;
   3. Os prazos a que se refere essa cláusula serão suspensos no período compreendido entre as 18h e 8h do dia subsequente, salvo em casos de determinação de prazo distinto, feita expressamente pelo pregoeiro(a) no *chat* do Pregão Eletrônico.
   4. O licitante vencedor que não cumprir as determinações dos subitens anteriores será considerado desistente, convocando-se o segundo colocado, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

**SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO**

1. A comprovação da habilitação jurídica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal na forma e condições estabelecidas neste Edital, será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), com habilitação parcial, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010, da SLTI. Serão realizadas consultas ao SICAF, CADIN (cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal) e CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - www.portaltransparencia.gov.br), podendo ser inabilitadas as empresas consideradas inidôneas ou que estiverem suspensas para contratação com a União. Além destas consultas será necessária apresentação da documentação relacionada no item 35.
2. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do SICAF, CADIN e CEIS (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
3. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
4. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira:**
   1. 34.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 6 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
      1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.
5. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico-financeira** deverão comprovar o seguinte:
   1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, forem iguais ou inferiores a 1 (um) (conforme IN 02/2010 SLTI – MPOG);
6. Os **Licitantes**  deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica:**
   1. **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido serviço compatível com o objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos serviços.
   2. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** válida em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
   3. Autorização de Funcionamento da Entidade Junto à SUSEP, para operar com seguros;
   4. Certidão de Regularidade junto à SUSEP, sem ocorrências de pendências;
   5. Certidão de Administradores junto à SUSEP
   6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências da seção XII deste Edital.
7. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.
8. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
9. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo”, a partir da convocação, na forma e no prazo estabelecidos pelo Pregoeiro(a) via *chat.*
   1. Os documentos devem ser enviados preferencialmente em arquivo único (\*.ZIP ou \*.RAR, por exemplo). Em casos excepcionais, havendo necessidade de encaminhar mais de um arquivo, o licitante poderá solicitar ao pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat para encaminhamento do anexo, novas convocações por meio do endereço eletrônico licitacoes@ifpr.edu.br.
      1. O sistema Comprasnet permite o envio de anexos com tamanho máximo de 15Mb.
   2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro(a).
      1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150.
   3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
   4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
   5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
   6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
   7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
      1. Havendo necessidade a licitante poderá solicitar, por escrito, a prorrogação do prazo, por mais 02 (dois) dias úteis.
      2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
      3. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo pregoeiro(a) durante a sessão.
10. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro(a)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às necessidades do IFPR descrita no presente este edital e seus anexos.
11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

# SEÇÃO XV - DA AMOSTRA

1. O licitante detentor da melhor proposta **poderá** ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pelo IFPR no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro(a).
   1. Recebida a amostra, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contra-indicando o(s) item(ns) cotado(s);
   2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
   3. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.
2. Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente **sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;**
3. As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações de acordo com o Edital e matéria prima utilizada.
4. As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação e o número do item a que se refere;
5. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda do IFPR até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o IFPR não se responsabilizará por quaisquer danos causados aos materiais/equipamento durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. **Após este período o IFPR providenciará o descarte das amostras**.

**SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS**

1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro(a)** abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
   1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
   2. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
   3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
   4. O Pregoeiro(a) decidirá em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de contrarrazões.
2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

#### SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens, ou itens individuais.
2. A adjudicação será realizada pelo **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que esta caberá à autoridade competente para homologação.
3. A homologação do presente Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
4. Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Voluntários da Pátria, 475 20° andar - Centro. CEP: 80020-926 - Curitiba/PR.

#### SEÇÃO XVIII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, convocará os **licitante** classificados em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro(a)**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.
3. Publicada na Imprensa Oficial o extrato da Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### SEÇÃO IX – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### SEÇÃO XX – DA NOTA DE EMPENHO (NE) E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **fornecedor** que tiver seus preços registrados, poderá ser convocado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços para entregar o objeto adjudicado mediante recebimento de nota de empenho (NE) e, de acordo com as necessidades do IFPR e quantidades estabelecidas na NE.
2. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante** vencedor mantém as condições de habilitação.

**SEÇÃO XXI – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

1. O objeto licitado no presente certame poderá ser solicitado por qualquer das unidades do IFPR, conforme rol exemplificativo que segue abaixo.

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| Campo Largo | Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-000 |
| Assis Chateaubriant | Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR |
| Cascavel | Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560. |
| EAD | Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirotuba. CEP: 81510-000 |
| EAD | Rua Emilio Bertolini, 68VI - Vila Oficínas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR |
| Foz do Iguaçu | Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000. |
| Irati | Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000. |
| Ivaiporã | Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Secção C, Parte 2. CEP 86870-000. |
| Jacarezinho | Av. Dr. Tito, s/n – Anita Moreira – CEP 86400-000 |
| Londrina | Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370. |
| Paranaguá | Rua Antônio Carlos Rodrigues, 452 – Porto Seguro. CEP: 83215-750. |
| Paranavaí | Rua José Felipe “Tequinha”, 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536. |
| Telêmaco Borba | Rodovia PR 160, Km 19,5, Área 7 - CEP 84269-090. |
| Umuarama | Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-014. |
| Campus Curitiba | Rua João Negrão, 1285 e 1286 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR |
| Edifício Asa | Rua Voluntários da Pátria, 475 20° andar - Centro. CEP: 80020-926 - Curitiba/PR |
| Reitoria Tarumã | Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306 – CEP 82530-230 – Curitiba/PR |
| Curitiba | Av. Salgado Filho, **1474** - Guabirotuba. CEP: 81510-000 - Curitiba/PR |
| Palmas | Rod. PR 280 KM 60 - Trevo da CODAPAR. CEP 85555-000 - Palmas/PR |

**SEÇÃO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante ateste por parte do fiscal designado pela CONTRATANTE, na Nota Fiscal expedida pela CONTRATADA.
2. O pagamento de que se trata o subitem anterior só será efetivado se a licitante estiver em situação regular junto ao SICAF.
3. O pagamento não será efetuado enquanto a empresa vencedora estiver pendente de liquidação com qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamentos de preços ou a correção monetária.
4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
5. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que por ventura ocorrerem serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
6. Será efetuada a retenção de Tributos e Contribuições Federais (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP) sobre o valor final do pagamento, de acordo com a IN n.º 539 da SRF de 25/04/2005.
7. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão anexar à Nota Fiscal, cópia do documento comprobatório da inscrição.

**SEÇÃO XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, durante a vigência do contrato;
2. Realizar o serviço de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e do TERMO DE REFERÊNCIA anexo;
3. Assumir a responsabilidade pelos encargosfiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto desta Licitação.
4. Franquear as instalações, onde ficarão os equipamentos necessários para a execução do serviço, para fiscalização e acompanhamento por parte da CONTRATANTE
5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
6. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
8. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
9. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
10. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto desta licitação.
11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**SEÇÃO XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o serviço ofertado;
2. Fiscalizar a correta execução do serviço realizado;
3. Efetuar os pagamentos em conformidade com o disposto na Seção XXI – DA FORMA DE PAGAMENTO.
4. Reter a garantia de execução do contratado até o final de sua vigência.
5. Recusar qualquer serviço fora das especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### SEÇÃO XXVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** que tiver seus preços registrados será convocado pelo IFPR para negociação do valor registrado em Ata.

#### SEÇÃO XXVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENFICIÁRIO

1. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
   1. A pedido, quando:
      1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
      2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
   2. Por iniciativa do IFPR, quando:
      1. O **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
      2. Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
      3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
      4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
      5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
      6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
   3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.
2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
   1. Por decurso do prazo de vigência;
   2. Quando não restarem fornecedores registrados.

#### SEÇÃO XXVIII – DAS SANÇÕES

1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.”
2. Além do previsto no item anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato/Nota de Empenho (NE);

c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

#### SEÇÃO XXIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
   1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato;
   2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro(a)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
   1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

#### SEÇÃO XXX – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 13 de agosto de 2013.

**Gisleine Bovolim**

Pregoeiro (a)

Portaria 127 de 31 de julho de 2013.

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada em seguro predial para os edifícios abaixo descritos, com cobertura básica e acessória contra: danificações ou perda total causada por incêndio, raio, explosão, fumaça, tempestade, vendaval, quebra de vidros, danos elétricos incluindo equipamentos eletrônicos e ou de baixa voltagem, roubo ou furto qualificado e responsabilidade civil do imóvel, conforme especificações descritas no presente Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A pretensa contratação se justifica na correta conservação do patrimônio Público. A contratação dos serviços aqui descritos se justifica diante da necessidade de a Administração prevenir-se contra eventuais danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar enorme dispêndio ao erário.

**3 – META A SER ALCANÇADA**

Segurar os edifícios constantes no item 4, bem como seus respectivos conteúdos, contra **incêndio, raio, explosão e riscos diversos (roubo ou furto de bens, danos elétricos, quebra de** vidros e responsabilidade civil), de forma que a União seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

**4 – PRÉDIOS A SEREM ASSEGURADOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **ENDEREÇO** |
| Campo Largo | Rua Engenheiro Tourinho, 829 – Vila Solene. CEP: 83601-190 |
| Assis Chateaubriant | Av. Cívica, 475 - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR |
| Cascavel | Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-780 |
| EAD | Av. Salgado Filho, 1050 – Guabirotuba. CEP: 81510-000 |
| EAD | Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficínas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR |
| Foz do Iguaçu | Av. Araucária, 780 – Vila A. CEP: 85860-000. |
| Irati | Rua Pedro Koppe, 100 – Vila Matilde. CEP: 84500-000. |
| Ivaiporã | Rodovia PR 466 – Gleba Pindaúva, Secção C, Parte 2. CEP 86870-000. |
| Jacarezinho | Av. Dr. Tito, s/n – Jardim Panorama – CEP 86400-000 |
| Londrina | Rua João XXIII, 600, Praça Horace Wells - Bairro Dom Bosco. CEP: 86060-370. |
| Paranaguá | Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 – Porto Seguro. CEP: 83215-750. |
| Paranavaí | Rua José Felipe Tequinha, 1.400 – Jardim das Nações. CEP: 87703-536. |
| Telêmaco Borba | Rodovia PR 160, Km 19,5, Jardim Bandeirantes - CEP 84269-090. |
| Umuarama | Rodovia PR 323, Km 310/311 - Parque Industrial - CEP 87507-013. |
| Campus Curitiba | Rua João Negrão, 1285 e 1286 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR |
| Edifício Asa | Rua Voluntários da Pátria, 475 - Centro. CEP: 80020-926 - Curitiba/PR |
| Reitoria Tarumã | Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306 – CEP 82530-230 – Curitiba/PR |
| Curitiba | Av. Salgado Filho, **1474** - Guabirotuba. CEP: 81510-000 - Curitiba/PR |
| Palmas | Rod. PR 280 KM 60 - Trevo da CODAPAR. CEP 85555-000 - Palmas/PR |

**5 – BENS NÃO ABRANGIDOS PELO SEGURO**

1. Veículos de quaisquer espécies, bem como seu conteúdo, peças ou acessórios
2. Projetos, plantas, moldes ou papéis que contenham valor.
3. Joias, quadros, objetos de arte ou de valor estimativo, raridades, tapetes, livros, coleções e quaisquer objetos raros ou preciosos.

**6 – ESTIMATIVA TOTAL DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SEGURO PREDIAL (SEM FRANQUIA)** | | | | | | |
| **ITEM** | **PRÉDIO** | **LOCALIZAÇÃO** | **COBERTURA / VALORES A SEGURAR** | **VALOR ESTIMATIVO DE COBERTURA** | **METRAGEM TOTAL APROXIMADA (M²)** | **Valor** |
| 1 | Campus Curitiba | Rua João Negrão, 1285 e 1286 - Rebouças. CEP: 80230-150 - Curitiba/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 6.000.000,00 | 110.001,15 | **R$ 7.273,45** |
| Vendaval | 100.000,00 |
| Danos Elétricos | 100.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 50.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 2 | Campus EAD - Emilio Bertolini | Rua Emilio Bertolini, 48 B - Vila Oficínas. CEP: 82920-030 - Curitiba/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 2.000.000,00 | 1.775,00 | **R$ 2.846,32** |
| Vendaval | 20.000,00 |
| Danos Elétricos | 20.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 10.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 3 | Campus EAD - Salgado Filho | Av. Salgado Filho, 1050 - Guabirotuba. CEP: 81510-000 - Curitiba/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 3.500.000,00 | 3.291,22 | **R$ 3.986,04** |
| Vendaval | 100.000,00 |
| Danos Elétricos | 100.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 50.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 2.000,00 |
| Quebra de Vidros | 5.000,00 |
| 4 | Edifício Asa 20° andar | Rua Voluntários da Pátria, 475 - Centro. CEP: 80020-926 - Curitiba/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 500.000,00 | 498,76 | **R$ 1.886,31** |
| Vendaval | 20.000,00 |
| Danos Elétricos | 20.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 10.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 2.000,00 |
| Quebra de Vidros | 3.000,00 |
| 5 | Campus Assis Chateaubriand | Av. Cívica, S/N - Jd América. CEP: 85935-000 - Assis Chateaubriand/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 3.500.000,00 | 3.104,04 | **R$ 4.561,02** |
| Vendaval | 100.000,00 |
| Danos Elétricos | 100.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 50.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 6 | Campus Campo Largo | Rua Engenheiro Tourinho, 829. CEP: 83601-190 - Campo Largo/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 1.200.000,00 | 2.287,21 | **R$ 2.444,84** |
| Vendaval | 50.000,00 |
| Danos Elétricos | 50.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 30.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 7 | Campus Foz do Iguaçu | Av. Araucária, 480 - Vila A. CEP: 85500-000 - Foz do Iguaçu/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 20.000.000,00 | 30.769,48 | **R$ 11.533,98** |
| Vendaval | 200.000,00 |
| Danos Elétricos | 200.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 100.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 8 | Campus Irati | Rua Pedro Koppe - Vila Matilde. CEP: 84500-000 - Irati/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 1.600.000,00 | 1.452,47 | **R$ 3.100,57** |
| Vendaval | 50.000,00 |
| Danos Elétricos | 50.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 20.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 9 | Campus Ivaiporã | PR 466, Gleda Pindaúva, Seção C CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 800.000,00 | 1.684,32 | **R$ 2.239,07** |
| Vendaval | 40.000,00 |
| Danos Elétricos | 40.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 20.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 10 | Campus Jacarezinho | Av. Dr. Tito, S/N - Jd. Panorama - Jacarezinho/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 2.800.000,00 | 3.643,46 | **R$ 2.967,50** |
| Vendaval | 50.000,00 |
| Danos Elétricos | 50.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 20.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 11 | Campus Londrina | Rua João XXIII, 600 - Praça Horace Well. CEP: 86060-370 - Londrina/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 2.800.000,00 | 2.552,96 | **R$ 3.071,70** |
| Vendaval | 50.000,00 |
| Danos Elétricos | 50.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 20.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 12 | Campus Paranaguá | Rua Antônio Carlos Rodrigues, VI - Garcia. CEP: 83215-750 - Paranaguá/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 2.800.000,00 | 5.952,02 | **R$ 3.635,15** |
| Vendaval | 50.000,00 |
| Danos Elétricos | 50.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 20.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 13 | Campus Paranavaí | Rua José Felipe Tequinha, 1400 - Jd. das Nações. CEP: 87703-536 - Paranavaí/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 2.800.000,00 | 3.643.46 | **R$ 3.380,84** |
| Vendaval | 50.000,00 |
| Danos Elétricos | 50.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 20.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 14 | Campus Telêmaco Borba | Rod. PR 160 KM 19,5 - Parque Limeira. CEP 84269-090 - Telêmaco Borba/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 2.800.000,00 | 5.177,21 | **R$ 3.626,02** |
| Vendaval | 50.000,00 |
| Danos Elétricos | 50.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 20.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 15 | Campus Umuarama | Rod. PR 323, km 310, Parque Industrial. CEP 87507-013 - Umuarama/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 2.800.000,00 | 3.643,46 | **R$ 2.907,37** |
| Vendaval | 50.000,00 |
| Danos Elétricos | 50.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 20.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 16 | Campus Palmas | Rod. PR 280 KM 60 - Trevo da CODAPAR. CEP 85555-000 - Palmas/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza | 16.000.000,00 | 15.290,38 | **R$ 7.730,04** |
| Vendaval | 100.000,00 |
| Danos Elétricos | 100.000,00 |
| Furto e Roubo de Bens | 50.000,00 |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |
| 17 | Reitoria Tarumã | Avenida Victor Ferreira do Amaral, 306 – CEP 82530-230 – Curitiba/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 6.000.000,00 | 2.116,47 |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  | Vendaval | 100.000,00 |  |  |
|  | Danos Elétricos | 100.000,00 |  | **R$ 5.180,65** |
|  | Furto e Roubo de Bens | 50.000,00 |  |  |
|  | Responsabilidade Civil | 50.000,00 |  |  |
|  | Quebra de Vidros | 2.000,00 |  |  |
| 18 | Campus Curitiba - Salgado Filho | Av. Salgado Filho, 1474 - Guabirotuba. CEP: 81510-000 - Curitiba/PR | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. | 2.800.000,00 | 3.990,22 |  |
| Vendaval | 50.000,00 | **R$ 4.537,48** |
| Danos Elétricos | 50.000,00 |  |
| Furto e Roubo de Bens | 20.000,00 |  |
| Responsabilidade Civil | 50.000,00 |  |
| Quebra de Vidros | 2.000,00 |  |
| 19 | Câmpus Cascavel | Avenida Cardeal, 1309 – Residencial Clarito. CEP: 85814-560 | Incêndio, raios e explosão de qualquer natureza. |  | 450,17 |  |
| 1.000.000,00 |  | **R$ 3.369,96** |
|  |  |  |
| Vendaval | 50.000,00 |  |  |
| Danos Elétricos | 50.000,00 |  |  |
| Furto e Roubo de Bens | 20.000,00 |  |  |
| Responsabilidade Civil | 2.000,00 |  |  |
| Quebra de Vidros | 50.000,00 |  |  |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 80.278,33** |

**7 – PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

A apólice terá vigência de 12 meses, contados a partir de 24h a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**DA CONTRATADA:**

Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 15 (Quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.

Emitir e entregar ao Instituto Federal do Paraná os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso;

Observar para que as apólices emitidas guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Instituto Federal do Paraná.

Permanecer como única e total responsável perante a Instituto Federal do Paraná, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;

Atender às solicitações da Instituto Federal do Paraná no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

A proposta do seguro deverá especificar, de acordo com os bens a serem segurados, os valores das coberturas até os limites definidos neste Termo de Referência.

**DO CONTRATANTE**

Comunicar a seguradora a ocorrência de acidente tão logo tenha conhecimento, providenciando, ainda, a documentação comprobatória do sinistro.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**9 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

Diretoria de Administração/PROAD

**10 – UNIDADE FISCALIZADORA**

Reitoria e Diretorias Administrativas dos Campi, em todas as cidades sede do IFPR.

**11 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**SISTEMAS DE SEGURANÇA PREDIAL**:

Os Edifícios Sede possuem muro e gradil em toda a sua área externa, bem como vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas e extintores de incêndio.

**VISTORIA**:

Às licitantes será facultado realizar vistoria prévia, devidamente agendada com a Seção de Manutenção de cada Câmpus Unidade, por intermédio do telefone e e-mail de cada unidade de acordo com a Seção VI do presente edital, para levantamento e análise do risco pelo qual se responsabilizará, no caso de aceitação do seguro. À oportunidade, poderão dirimir dúvidas, proceder à medição e verificar as instalações;

A unidade designará servidor para acompanhar tal vistoria.

**Curitiba,12 de setembro de 2013**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Carlos Eduardo Fonini Zanatta**

Administrador

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico 33/2013 (SRP)**

**1. PARA LANÇAR A PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET:**

A licitante deverá preencher o campo da **Especificação Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas do serviço, conforme o solicitado no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo:

- não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras ou identificarem a licitante;

**2. PARA ENCAMINHAR A PROPOSTA DEFINITIVA - PARA A LICITANTE VENCEDORA:**

A Proposta escrita, a ser encaminhada pela licitante vencedora, após a fase de lances, deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas:

- descrição detalhada;

- quantidade, preço unitário e preço total;

- preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula;

- identificação da empresa: CNPJ, endereço, telefones, e-mail, representante legal e responsáveis pelo contato;

- validade da proposta e prazo de garantia.

Razão Social:

CNPJ:

Rua: n°: Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco: Agência: Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRÉDIO** | **LOCALIZAÇÃO** | **COBERTURA / VALORES A SEGURAR** | **VALOR DE COBERTURA** | **METRAGEM TOTAL APROXIMADA (M²)** | **Valor** |
|  |  |  |  |  |  |  |

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)**

**(Carimbo)**

**­ANEXO V**

**MINUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2013**

**PROCESSO N.º 23411.002537/2013-09**

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR,** pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Victor Ferreira do Amaral, 306, Tarumã, CEP 82.530-030, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 552.646.209-97 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor do IFPR de nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página 21, realizou no site www.comprasnet.gov.br, Pregão Eletrônico para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/2013, 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 22/2013, Ata de Julgamento de Preços, divulgada no Comprasnet e homologada pelo Ordenador de Despesas deste IFPR, **RESOLVE registrar os preços** para a aquisição dos produtos registrados na cláusula primeira, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, **sob demanda de seguro predial**  para execução do plano de seguro das unidades do Instituto Federal do Paraná de acordo com o Termo de Referência do Edital de Pregão nº 33/2013, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do processo nº : 23411.002537/2013-09**.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A relação do(s) item(ns) e/ou lotes com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do menor valor por item e/ou lotes, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação, constitui o Anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderão aderir a esta ata de registro de preços órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência formal do IFPR e desde que sejam cumpridas as formalidades legais previstas no Decreto 7.892/13 no seu artigo 22, do parágrafo primeiro ao nono.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração de instrumento especifico de contrato, na forma do disposto no § 4º do art. 62, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

O objeto será executado nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, no ato de envio da nota de empenho (NE).

* SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Entregar a apólice de seguro, que é a prova de existência do contrato, documento exclusivo e obrigatório do segurado em até 15 (Quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho
* SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O fornecedor assume o compromisso de receber as Empenhos pelo e-mail indicado na Declaração de Concordância com a Ata de Registro de Preços, concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas ás condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do ateste de recebimento definitivo do serviço nas faturas/notas ficais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O ateste somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As aquisições dos serviços constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho (NE), pelo fornecedor.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) – advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b) – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c) – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

e) – cancelamento do respectivo registro na Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do serviço deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quinta da presente Ata, obedecidas às quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA OITAVA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuária, quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA TERCEIRA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão nº 22/2013 e seus anexos**,** e também a proposta das empresas**,** classificadas em 1.º lugar, constantes no **ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO**.

**CLÁUSULA OITAVA QUARTA – DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba,\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

**GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**

Pró-Reitor de Administração

**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**

OBSERVAÇÃO: A adesão das empresas vencedoras a esta Ata dá-se pelas Declarações de Concordância anexas e os preços registrados no Anexo I desta Ata.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SÃO AS PROPOSTAS DEFINITIVAS DE PREÇOS.**

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 33/2013 – IFPR**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declara para os devidos fins, que:

a) recebeu a Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 33/2013 do IFPR, contendo xxx páginas (incluindo Ata e anexos) e;

b) concorda com todos os termos da referida Ata e Anexo I (preços registrados);

c) Assume o compromisso de receber as Autorizações de Fornecimento e Empenhos pelo e-mail institucional (e-mail da empresa @........), concordando que não sendo confirmado o recebimento do e-mail, o IFPR considerará como recebido, iniciando a contagem do prazo de entrega.

d) Assume o compromisso de avisar o IFPR quando houver mudança de e-mail.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e identificação do REPRESENTANTE LEGAL)

Carimbo da Empresa